



Supervisão Técnica

INFORMAÇÃO Nº 00651/ 2026 / IGP/ST

Porto Alegre, 03 de setembro de 2026.

Processo Administrativo: 26/1205-9001821-6

Em atenção aos questionamentos da INFORMAÇÃO Nº 114/ 2026/ SPGG/ CELIC/ DELIC/ DISPE 3329923, faz-se os seguintes esclarecimentos:

(i) Com relação a exigência de “encaixe e furos para utilização de lacres”:

Essa especificação técnica é essencial para atender as necessidades do Instituto-Geral de Perícias, uma vez que as caixas são destinadas ao armazenamento de vestígios criminais na Central de Custódia de Vestígios. Desse modo, que será necessária a utilização de lacres para garantir a manutenção da Cadeia de Custódia e segurança dos vestígios, de modo que essa característica deve ser interpretada de forma restritiva.

(ii) Com relação a exigência de tampa confeccionada em polipropileno:

Polipropileno (PP) é um polímero que possui maior resistência a ácidos quando comparado ao Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Salienta-se que, muitos dos vestígios metálicos que serão armazenados nessas caixas terão passado por perícia metalográfica com ácidos fortes, de modo que o PP se torna uma opção mais adequada do ponto de vista técnico. O PP também possui maior rigidez estrutural (ver tabela comparativa), o que é característica fundamental para caixas de grande volume submetidas a carregamento e empilhamento. Essa maior rigidez reduz deformações permanentes nas paredes laterais e no fundo da caixa quando submetida ao peso dos materiais armazenados, contribuindo para a manutenção da geometria original do recipiente durante toda a sua vida útil. Além disso, o PP apresenta maior resistência à fadiga mecânica, suportando de forma mais eficiente ciclos repetidos de abertura e fechamento de tampas, encaixes, movimentações e empilhamentos sucessivos, fatores comuns em operações logísticas. Essa característica proporciona maior durabilidade operacional e reduz a necessidade de substituições frequentes.

Tabela Comparativa de Índices (Valores Médios)

Propriedade Mecânica	Polipropileno (PP Homopolímero)	Polietileno de Alta Densidade (PEAD)
Módulo de Flexão (Rigidez)	1.200 a 1.800 MPa (1,2 a 1,8 GPa)	900 a 1.400 MPa (0,9 a 1,4 GPa)
Módulo de Tração	1.100 a 2.000 MPa	800 a 1.200 MPa
Resistência à Tração (Escoamento)	30 a 40 MPa	20 a 30 MPa
Dureza Superficial (Shore D)	70 a 80 Shore D	60 a 65 Shore D

Outro aspecto relevante é a menor densidade do PP (aproximadamente 0,90 g/cm³) em comparação ao PEAD (aproximadamente 0,95 g/cm³), permitindo a fabricação de caixas mais leves sem comprometimento da resistência estrutural. Essa redução de peso facilita o manuseio pelos servidores, buscando melhorar a ergonomia e qualidade de vida no ambiente institucional.

Dessa forma, justificou-se tecnicamente: (i) indicação restritiva do material "PP - polipropileno para a tampa e (ii) a existência de critério técnico objetivo justificando a não aceitação do PEAD – polietileno de alta densidade como material equivalente.

Cristina Fadanelli

Perita Criminal

Gabinete da Supervisão Técnica/IGP/SSP

Fernanda Jardim

Perita Criminal

Diretora Técnica

Supervisão Técnica/IGP/SSP



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Fadanelli**, em 03/09/2026, às 17:06, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rafaela Jardim**, em 08/09/2026, às 10:22, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3493296** e o código CRC **C129F80D**.

Av. Voluntários da Pátria, 1358 - Bairro Cais Do Porto

CEP 90230-010, Porto Alegre / RS - <https://igp.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/1205-9001821-6
Documento SEI nº 3493296